



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013-PROCESSO Nº 129

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13hs30min do dia 01 de março de 2013**, nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com a finalidade de receber a documentação e propostas, bem como para início à abertura dos envelopes da presente licitação do tipo **Menor Preço - Unitário por Lote**, atendendo a solicitação de:

SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte e destino final dos resíduos contaminados oriundos da Unidade de Saúde dos grupos A (resíduos infectantes); E (perfuro-cortantes) e B (medicamentos), conforme projeto em anexo.

OBS: As previsões de produção de resíduos mensais são as seguintes: Resíduos A e E 500 litros e Resíduos B 200 litros, conforme Projeto em anexo

2. DO CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão atender a todas as condições exigidas até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação junto ao Setor de Licitações do Município de Nova Ramada, os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018, Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - CND;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, e nos casos de empresas novas, constituídas a menos de um ano, exigir-se-á o Balanço de Abertura;

b) Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos trinta dias anteriores a data deste Edital, quando a validade não estiver expressa.

2.1.4. Qualificação Técnica: Para o cadastramento as empresas interessadas deverão ainda apresentar:

2.1.4.1. As empresas que quiserem se cadastrar para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados, oriundos dos **serviços de saúde** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença de operação emitida pela FEPAM, relativa ao veículo que será utilizado para a coleta e transporte do lixo contaminado oriundo dos serviços da saúde, juntamente com certificado de propriedade do veículo, ou comprovante de disponibilidade do mesmo;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

b) Licença de operação emitida pela FEPAM, para unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde em nome da empresa licitante ou apresentação de contrato, com a respectiva licença, em que conste a permissão para o licitante fazer o depósito no local licenciado a outra empresa.

c) Certidão de Registro da empresa, responsável pela Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos contaminados, no CREA/RS e se tratando de empresa de outro Estado, a mesma deverá comprovar vistas no CREA/RS;

d) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa, responsável pela Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos contaminados, no CREA/RS e se tratando de profissional de outro Estado, o mesmo deverá comprovar vistas no CREA/RS;

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1. a 2.1.4. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (neste caso deverá ser anexada cópia do exemplar). Os documentos que forem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo, em uma via, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes fechados, contendo, na sua parte externa, frente, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2013

ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2013

ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

3.2.O ENVELOPE Nº 01 - DA “HABILITAÇÃO” DEVE CONTER:

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município de Nova Ramada.

3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.

3.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Seguridade Social – INSS.

3.2.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2.6. As empresas filiais deverão apresentar toda a documentação exigida no edital. Em caso da matriz recolher pela filial, deve demonstrar expressamente que o documento da matriz é válido para a filial.

3.2.7. Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser aprendizado (lei nº. 9.854 de 27/10/99), conforme anexo II.

3.2.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2.9. As empresas que desejarem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar o enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, mediante declaração firmada pelo contabilista responsável, devendo constar ainda o nº do CRC do profissional.

3.2.10. As empresas que optarem em abrir mão do prazo recursal, nos termos do Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão juntar o Termo de Desistência de Prazo Recursal (anexo III).

3.2.11. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo IV).

3.3. Os documentos constantes dos itens 3.2.1 a 3.2.11 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (neste caso deverá ser anexada cópia do exemplar). Os documentos que forem



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em consideração o “**Menor Preço - Unitário por Lote**”.

4.2. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo primeiro classificado. Ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, conforme o previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4. A minuta do contrato é parte integrante desta licitação (anexoV)

7. DA EXECUÇÃO:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

7.1. O lixo contaminado oriundo dos serviços de saúde deverá ser coletado junto a Unidade Municipal de Saúde, quinzenalmente, em dias e horários acordados entre as partes, sendo que a empresa deverá disponibilizar os recipientes adequados para a guarda do lixo.

7.2. O serviço será executado com veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas de propriedade da empresa contratada, sendo de sua responsabilidade a entrega do lixo em local adequado e licenciado.

08. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com a minuta do contrato anexa.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO: O valor máximo fixado para o presente processo, é de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) o litro do Grupo A (resíduos infectantes e E (perfuro-cortantes) (serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminados oriundos da Unidade de Saúde) e o valor de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) o litro do Grupo B (Medicamentos) (serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminados oriundos da Unidade de Saúde), conforme Projeto em anexo.

10.DAS PENALIDADES: A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

10.1. Advertência;

10.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor mensal, no caso de suspensão dos serviços, limitado ao prazo de 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal no caso de transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e criminais;

10.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de um ano.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

12.DO REAJUSTE: O valor poderá ser reajustado, em caso de prorrogação do Contrato, de acordo com a legislação em vigor, com base na variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO
2 31 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
339039780400 COL,TRANSP,TRAT.RESÍD.SERVIÇOS SAUDE

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A proposta deve ser identificada e assinada em uma via.

14.2. Rasuras ou emendas, principalmente com relação ao(s) preço(s), tornará a proposta "NULA";

14.3. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os materiais, sendo vencedor;

14.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope nº 01 – “Documentação”, não serão aceitas as propostas dos licitantes retardatários;

14.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações;

14.6. Todos os atos da presente licitação serão publicados no mural da Prefeitura;

14.7. Fazem parte integrante deste processo: Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Declaração de Menor, Anexo III – Termo de Desistência de Prazo Recursal, Anexo IV – Declaração de Idoneidade e V – Minuta do Contrato.

14.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.

14.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados (procuradores).

14.11. Os envelopes não abertos deverão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Processo Licitatório. Decorrido esse prazo, os envelopes serão destruídos.

14.12. Fica assegurado ao Município de Nova Ramada o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

13.13. As empresas licitantes deverão observar o disposto no SINIEF N° 16/2011, bem como o Decreto Estadual n° 48.774, de 05 de Janeiro de 2012 (DOE de 06.02.2012).

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o Setor de Licitações, pelo telefone (055) 3338-1018 ou pelo e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br.

Nova Ramada (RS), 04 de fevereiro de 2013.

Hardi Milton Heickhoff

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Taciana Rubia Stefani

Setor de Licitações

Aprovo:

Róges Adorian

Sec. Mun. de Administração

Itamar Cristiano Torquetti

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

DECLARAÇÃO MENOR

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2013

Assinatura do Representante Empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº localizada, vem através deste, abrir mão da faculdade de interposição de recurso, caso seja HABILITADA, com a desistência do respectivo prazo, para subsequente realização da abertura das propostas, referente a Tomada de Preços nº 01/2013, nos termos do Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

..... de de 2013

Assinatura do Representante Empresa.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº1/2013, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2013.

Assinatura do Representante Empresa



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO V - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO TP 01/2013

Contrato firmado entre o município de Nova Ramada (RS) e a empresa

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. HARDI MILTON EICKHOFF**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 361.278.500-10, residente e domiciliado em Pranchada, interior da cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de/....., representada neste ato pelo, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de/.....

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Tomada de Preços nº 1/2013-Menor Preço, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte e destino final dos resíduos contaminados oriundos da Unidade de Saúde dos grupos A - resíduos infectantes; E - perfuro-cortantes e B - medicamentos, de acordo com a Tomada de Preços nº 1/2013 e a proposta vencedora em anexo.

OBS: As previsões de produção de resíduos mensais são as seguintes: Resíduos A e E 500 litros e Resíduos B 200 litros, conforme Projeto em anexo

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula 8ª;
- b) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários do serviço;
- c) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória, bem como aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
- b) Cumprir os horários acordados entre as partes;
- c) Iniciar os serviços na data acordados entre as partes;
- d) Responder, direta e indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** assume inteira, exclusiva e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de R\$ o litro do Grupo A (resíduos infectantes e E (perfuro-cortantes) (serviços de coleta, transporte e



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

destinação final de resíduos contaminados oriundos da Unidade de Saúde) e o valor de
o litro do Grupo B (Medicamentos) (serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos
contaminados oriundos da Unidade de Saúde), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. O lixo contaminado oriundo dos serviços de saúde deverá ser coletado junto a Unidade Municipal de Saúde, quinzenalmente, em dias e horários acordados entre as partes, sendo que a empresa deverá disponibilizar os recipientes adequados para a guarda do lixo.

Parágrafo Único. O serviço será executado com veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas de propriedade da empresa contratada, sendo de sua responsabilidade a entrega do lixo em local adequado e licenciado.

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 6ª. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 7ª. O valor poderá ser reajustado, em caso de prorrogação do Contrato, de acordo com a legislação em vigor, com base na variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão da respectiva nota fiscal e autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

Parágrafo Único. No pagamento serão realizadas as retenções de acordo com a Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 9ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018, Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Cláusula 10ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO
2 31 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
339039780400 COL.,TRANSP,TRAT.RESÍD.SERVIÇOS SAUDE

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. Constituem motivo de rescisão do presente contrato todos os referidos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES

Cláusula 12ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor mensal, no caso de suspensão dos serviços, limitado ao prazo de 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

Parágrafo Terceiro. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal no caso de transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e criminais;

Parágrafo Quarto. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de um ano.

Parágrafo Quinto. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 14ª. A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará a cargo da **CONTRATANTE**, por servidor a ser designado através de Portaria.

DAS COMUNICAÇÕES



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Cláusula 15ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com a forma de contraprestação, ora ajustada, só poderão ser efetuadas mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma do estipulado no art. 65 da Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 16ª. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo do art. 65 da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes e que não altere o objeto do contrato, o qual fará parte integrante deste instrumento, através de Termo Aditivo, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª. As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao Contrato e as contidas na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, as quais se comprometem respeitar, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

DO FORO

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam tudo, após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo:

Itamar Cristiano Torquetti



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico